



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO Nº 22/2025/CENA/DVACAD

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA/USP

EDITAL 22/2025/CENA/DVACAD - CONCURSO DE PROFESSOR DOUTOR - 2 FASES

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo (CENA/USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 10/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/10/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1264010, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto à Divisão de Funcionamento de Ecossistemas Tropicais (DVECO), na área de conhecimento "**Eco-hidrologia**", nos termos do artigo 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Fundamentos da Eco-hidrologia

- Fundamentos da interação água-solo-vegetação-atmosfera.
- Processos de transferência entre solo, vegetação e atmosfera. Modelos SVAT (transferência solo-vegetação-atmosfera).
- Regulação bio-hidrológica dos fluxos de água em ecossistemas pela vegetação
- Escalas na eco-hidrologia. Microescala, escala de parcela, de encosta, de bacia hidrográfica, regional e continental.
- Upscaling e downscaling na modelagem eco-hidrológica.

2. Componentes da Eco-hidrologia

- Fontes de água em ecossistemas.
- Relação entre temperatura, precipitação e tipo de bioma. Diagrama de Whitaker.
- Relação entre qualidade da água, vegetação e produção vegetal.

- Balanço hídrico da água no solo e na zona crítica.
- Relação entre evapotranspiração e disponibilidade de água para as plantas.
- Crescimento vegetal limitado por estresse hídrico e osmótico.
- Adaptação espacial em ecossistemas pela disponibilidade de água: faixas, manchas, corredores, bordas.
- Zonalidade e intrazonalidade em tipos de vegetação e sua interpretação eco- hidrológica.

3. Aplicações da Eco-hidrologia

- Eco-hidrologia integrada ao manejo dos recursos hídricos em condições úmidas, subúmidas e semiáridas.
- Restauração ecológica de rios, nascentes e áreas úmidas.
- Mitigação de enchentes e secas por meio de soluções baseadas na natureza.
- Resiliência dos sistemas socioecológicos frente a mudanças climáticas e do uso da terra.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do CENA.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino.

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V - documento de identidade oficial.

VI - projeto de pesquisa, em português ou inglês, nos termos do item 9 deste Edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 28, e seu parágrafo único, do Regimento do CENA. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do CENA, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória): prova escrita - peso 1 (um).

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II) prova didática - peso 2 (dois);

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;
- b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete;

IX - a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O projeto de pesquisa, entregue na inscrição ao concurso, deverá ser apresentado pelo candidato em sessão pública com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, seguido de arguição pela Comissão Julgadora, devendo-se considerar:

I) sua adequação e enquadramento às linhas de pesquisa do CENA;

II) sua originalidade e viabilidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos

mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato indicado será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, à Av. Centenário, 303 - Bairro São Dimas - Piracicaba, SP ou pelo e-mail academica@cena.usp.br

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

A Divisão de Funcionamento de Ecossistemas Tropicais (DVECO) do CENA/USP tem como missão central o desenvolvimento de pesquisas relativas a ecossistemas naturais e antropogenicamente alterados. Nesse contexto, atua nas áreas de hidrologia, hidrogeoquímica, física ambiental, química ambiental, geoprocessamento, mudanças climáticas, entre outras. A DVECO conta, atualmente, com nove docentes, sendo três titulares, um associado e cinco doutores, atuando nas áreas de Ecologia Isotópica, Biogeoquímica Ambiental, Ecotoxicologia, Geoprocessamento, e Física do Solo.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A eco-hidrologia, uma subdisciplina da hidrologia com enfoque ecológico, é um campo científico dedicado ao estudo das interações entre a água e os sistemas ecológicos. As principais áreas de pesquisa incluem a influência da vegetação no fluxo e na dinâmica dos cursos d'água, a transpiração e o uso da água pelas plantas, a adaptação dos organismos às condições hídricas e os feedbacks entre processos ecológicos, a saúde do solo e o ciclo hidrológico.

Com as crescentes variações climáticas, alterações na composição atmosférica e mudanças no uso da terra, o estudo do ciclo da água torna-se cada vez mais relevante para a sustentabilidade e o manejo adequado dos recursos hídricos e ecossistemas. Nesse contexto, a eco-hidrologia se alinha perfeitamente à missão da DVECO/CENA. Entretanto, a unidade/divisão não conta atualmente com um docente especializado na área.

A contratação proposta visa preencher essa lacuna. O profissional contratado terá uma ampla interação com os demais membros da DVECO, contribuindo para o avanço das pesquisas em suas diversas subáreas.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

1. Desenvolver uma disciplina de graduação em eco-hidrologia, abordando os conceitos fundamentais aplicados a ambientes naturais e modificados, para atender a necessidades dos cursos de Gestão Ambiental, Engenharia Florestal e Engenharia Agrônômica da ESALQ/USP.

Indicador: Disciplina criada e disponível no sistema Júpiter no prazo de até 6 meses após a contratação do docente.

2. Ministrare disciplina de graduação com periodicidade mínima anual.

Indicador: Disciplina ofertada pelo menos uma vez por ano, com início em até 6 meses após sua aprovação.

3. Elaborar uma disciplina de pós-graduação voltada ao aprofundamento em métodos observacionais e modelagem eco-hidrológica, destinada a alunos da CPG-CENA, e outros correlatos.

Indicador: Disciplina criada e disponível no sistema Jânus no prazo de até 1 ano após a contratação.

4. Ministrare disciplina de pós-graduação com periodicidade mínima anual após sua aprovação e implementação.

Indicador: Disciplina ofertada pelo menos uma vez por ano, com início em até 12 meses após sua aprovação.

Pesquisa e Inovação - Metas

Conduzir pesquisa na área de eco-hidrologia, abordando um ou mais dos temas que constam do item "Objetivo Geral da Contratação do Docente" acima.

1. Submeter pelo menos um projeto de pesquisa a uma agência de fomento e o desenvolva dentro do contexto institucional do CENA e do campus Luiz de Queiroz.

Indicador: Projeto de pesquisa submetido a uma agência de fomento em até 12 meses após a contratação.

2. Executar o projeto de pesquisa aprovado, garantindo sua implementação e desenvolvimento no âmbito institucional.

Indicador: Execução do projeto a partir de sua aprovação pela agência de fomento.

3. Produzir e publicar trabalhos científicos na área de eco-hidrologia, em quantidade e impacto compatíveis com as diretrizes do projeto acadêmico do CENA.

Indicador: Publicação de artigos científicos a partir do segundo ano de contratação.

Cultura e Extensão - Metas

O docente deve estender seu conhecimento por meio de projetos de extensão voltados para a esfera pública e/ou privada, incluindo convênios com órgãos públicos ou ONGs, parcerias no setor privado e oferta de cursos de extensão.

Indicador: Existência de iniciativas de extensão promovidas pelo docente em até 2 anos após a contratação.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto prazo:

A criação de disciplinas (graduação, PG) na área de eco-hidrologia preencherá uma lacuna existente na oferta de disciplinas no CENA e no campus, permitindo a transmissão da metodologia específico dessa área científica para a formação de recursos humanos.

Médio prazo:

A contratação terá um impacto de médio prazo pela formação e consolidação de um grupo de pesquisa em eco-hidrologia, sendo também uma ponte de cooperação entre áreas e laboratórios existentes na DVECO e no CENA. A consolidação desse grupo fortalecerá a DVECO na sua missão de desenvolver pesquisas relativas a ecossistemas de diversas naturezas.

Longo prazo:

A longo prazo, haverá a consolidação da eco-hidrologia como área de pesquisa, de ensino e de extensão no CENA, beneficiando a formação de recursos humanos, a produção de conhecimento sobre o tema e o fortalecimento das áreas conexas na divisão e na unidade.